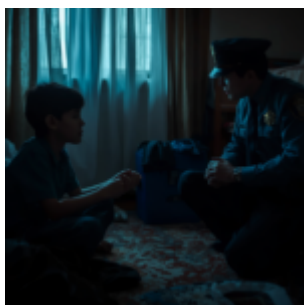


Criança Menor de 12 Anos Pode Ser Internada? Veja as Medidas Aplicáveis

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 17/09/2026



Criança que comete ato infracional não pode ser internada; para menores de 12 anos, a lei prevê medidas protetivas e acompanhamento familiar, enquanto a internação socioeducativa é restrita a adolescentes entre 12 e 18 anos, de forma excepcional e temporária.

Você sabia que quando uma **criança comete ato infracional vai para internacao** nem sempre essa é uma regra automática? O tema é mais complexo e cheio de nuances que impactam diretamente decisões judiciais e sociais. Vamos desvendar juntos quais são as medidas possíveis para crianças nessa situação?

O que diz o estatuto da criança e do adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a principal lei que protege os direitos das pessoas com até 18 anos no Brasil. Ele estabelece que menores de 12 anos não são considerados imputáveis, ou seja, não podem ser responsabilizados criminalmente por seus atos infracionais.

Segundo o ECA, a resposta a um ato infracional cometido por uma criança deve focar em proteção e cuidado, e não punição.

Para crianças menores de 12 anos, a lei prevê medidas voltadas à proteção integral, como acompanhamento psicológico, orientação e acompanhamento familiar.

Além disso, o ECA determina que a internação só pode ser aplicada a adolescentes, e mesmo assim, deve ser medida excepcional e por prazo determinado. **Para crianças, existe a possibilidade de serem encaminhadas a serviços de acolhimento, mas a internação socioeducativa não é prevista.** Esse cuidado busca garantir o desenvolvimento saudável e os direitos fundamentais da criança, evitando danos maiores que uma medida punitiva poderia causar.

O Estatuto também reforça a importância da família e da comunidade na proteção dos direitos da criança, indicando que a intervenção do Estado deve ser sempre o último recurso, priorizando ações que visem a reintegração social e o bem-estar do menor.

Diferença entre ato infracional e crime para menores

É importante entender a diferença entre ato infracional e crime quando falamos de menores. **Ato infracional** é o termo usado para descrever condutas que seriam crime se cometidas por adultos, mas praticadas por menores entre 12 e 18 anos. Já para crianças menores de 12 anos, como não são imputáveis, o termo não se aplica diretamente.

Enquanto o crime está previsto no Código Penal e leva a punições rigorosas para adultos, o ato infracional está relacionado às medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Essas medidas são pensadas para educar e reintegrar o jovem à sociedade, e não para punir de forma severa.

Principais diferenças

- **Idade:** Crimes envolvem adultos; atos infracionais envolvem menores entre 12 e 18 anos.
- **Responsabilidade:** Menores respondem por atos infracionais de acordo com o ECA.
- **Medidas:** Para atos infracionais, o foco está em medidas socioeducativas como advertência, prestação de serviço à comunidade e, em último caso, internação.

Vale ressaltar que, embora atos infracionais envolvam condutas semelhantes aos crimes, a abordagem do sistema jurídico é diferente, buscando proteger o desenvolvimento do menor e evitar a reincidência por meio de apoio e orientação.

Medidas socioeducativas aplicáveis a crianças



As medidas socioeducativas são providências aplicadas a adolescentes que cometem atos infracionais, visando a reeducação e a reintegração social. Para crianças menores de

12 anos, o foco está em medidas protetivas, pois a internação socioeducativa não é permitida para essa faixa etária.

Medidas socioeducativas comuns para adolescentes incluem:

- Advertência verbal;
- Obrigação de reparar o dano;
- Prestação de serviços à comunidade;
- Liberdade assistida;
- Inserção em regime de semiliberdade;
- Internação provisória ou administrativa, em casos extremos.

Para crianças, as medidas devem priorizar o acompanhamento psicológico, apoio à família e encaminhamento a serviços de proteção social. O Estatuto da Criança e do Adolescente estimula ações que garantam o desenvolvimento saudável e a convivência familiar.

A atuação dos órgãos de proteção como o Conselho Tutelar é fundamental para aplicar essas medidas de forma adequada, monitorando o cumprimento e garantindo que a criança ou adolescente receba o suporte necessário para evitar reincidência.

Quando a internação é possível para menores de 12 anos

Para crianças menores de 12 anos, a internação socioeducativa não é prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A lei considera que essas crianças não têm capacidade para responder criminalmente, tratando qualquer ato infracional com medidas de proteção e cuidado.

Internação para menores de 12 anos é permitida apenas em casos excepcionais de ordem médica ou hospitalar, quando é necessária para garantir a saúde ou segurança da criança, e

não como punição por atos infracionais.

Nessas situações, a internação ocorre em ambientes adequados, com acompanhamento especializado e com o objetivo de proteger a criança, não de restringir sua liberdade como medida punitiva.

Além disso, ações de apoio à família e encaminhamentos a serviços sociais são priorizados para garantir o desenvolvimento saudável e evitar a reincidência de comportamentos problemáticos.

De modo geral, a internação como medida socioeducativa é aplicada apenas a adolescentes maiores de 12 anos, sempre com cuidado para que seja uma medida excepcional, temporária e acompanhada de apoio psicológico e social.

Alternativas à internação e suporte familiar

Para crianças que cometem atos infracionais, principalmente menores de 12 anos, existem diversas **alternativas à internação** que buscam garantir proteção, desenvolvimento e reintegração social sem privá-las da liberdade.

Entre essas alternativas, os **programas de acompanhamento familiar** são fundamentais. Eles envolvem o suporte psicológico e social tanto para a criança quanto para sua família, ajudando a resolver problemas que possam ter influenciado o comportamento da criança.

Serviços socioassistenciais, como atendimento em centros de referência, também oferecem atividades educativas, apoio psicossocial e acompanhamento por profissionais especializados. Essas ações contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Outra medida importante é o **acompanhamento pelo Conselho**

Tutelar, que monitora as condições da criança e pode mobilizar recursos da rede de proteção social quanto necessário. Esse acompanhamento evita a necessidade de medidas mais duras e promove ações preventivas.

Todas essas alternativas visam assegurar o direito fundamental da criança à convivência familiar e comunitária, buscando sempre o seu melhor interesse e evitando que a internação seja a única solução considerada.

Entenda a importância das medidas adequadas para crianças infratoras

É fundamental compreender que a internação não é a única resposta para crianças que cometem atos infracionais, especialmente para menores de 12 anos.

Medidas socioeducativas e o suporte familiar são essenciais para garantir a proteção e o desenvolvimento saudável das crianças. Com atenção e acompanhamento correto, é possível oferecer caminhos que priorizam a convivência familiar e a reintegração social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente orienta para ações que respeitam os direitos e promovem o bem-estar dos menores, sempre buscando evitar medidas drásticas como a internação.

Assim, investir em alternativas e redes de apoio é o melhor caminho para construir um futuro melhor para essas crianças e para a sociedade.

FAQ – Perguntas frequentes sobre crianças que cometem atos infracionais e medidas aplicáveis

O que é um ato infracional?

Ato infracional é uma conduta praticada por menores de 18 anos que seria considerada crime se cometida por um adulto.

Menores de 12 anos podem ser internados por atos infracionais?

Não, a internação socioeducativa não é permitida para menores de 12 anos, que recebem medidas de proteção e acompanhamento.

Quais são as medidas socioeducativas previstas para adolescentes?

As medidas incluem advertência, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e, em casos extremos, internação.

Qual o papel da família nas medidas aplicadas a crianças infratoras?

A família deve receber suporte e acompanhamento para auxiliar no desenvolvimento da criança e na reintegração social.

Quando a internação é realmente necessária para menores?

A internação é uma medida excepcional, aplicada somente a adolescentes maiores de 12 anos e por tempo determinado, visando a proteção e reeducação.

Quem acompanha e fiscaliza as medidas aplicadas às crianças e adolescentes?

O Conselho Tutelar e órgãos de proteção social monitoram e garantem o cumprimento das medidas, oferecendo suporte às famílias.

[Fale com um especialista](#)